



IDR-Paraná

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

Portaria nº 141/2020

Dispõe sobre o afastamento de empregado público para concorrer a cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020, conforme específica

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2020 e Decreto nº 3.822 de 10 de janeiro de 2020, com fundamento nas disposições da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e legislação específica,

RESOLVE:

1º. CONCEDER afastamento de suas funções, para concorrer a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral, aos empregados públicos abaixo listados, considerando requerimento dos mesmos:

	NOME CANDIDATO	MAT	RG	PROTOCOLO	PERÍODO
01	LAERCIO MARCELO NASS	7046	54977026	16.690.195-2	15/08/2020 a 15/11/2020
02	MARCIO ROBERTO DE RAMOS	7624	39833050	16.691.306-3	15/08/2020 a 15/11/2020
03	MAURICIO JOSE FRANCO	7187	18026554	16.675.530-1	15/08/2020 a 15/11/2020
04	ODIR BASSO	4727	17955632	16.693.946-1	15/08/2020 a 15/11/2020
05	OSVALDIR NUNES PEREIRA	6201	33969422	16.689.509-0	15/08/2020 a 15/11/2020
06	RENALDO CHAGAS	6221	39315874	16.693.247-5	15/08/2020 a 15/11/2020
07	ROBERTO APARECIDO CORREDATO	6415	30039521	16.692.795-1	15/08/2020 a 15/11/2020
08	ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA	6445	42086037	16.671.188-6	15/08/2020 a 15/11/2020
09	SOLANGE DOS SANTOS	7052	34368244	16.688.124-2	15/08/2020 a 15/11/2020
10	VALMIR CARDOZO PEREIRA	7461	51485980	16.693.023-5	15/08/2020 a 15/11/2020
11	WAGNER MATTOS CARDOSO	6215	16161009	16.690.845-0	15/08/2020 a 15/11/2020

2º. Havendo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro de candidatura ou situações análogas, deverá o agente público apresentar-se à chefia imediata de origem, ou à Gerência de Recursos Humanos na Unidade Estadual, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.


Natalino Avance de Souza
Diretor Presidente